



**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 7.157/16 DE 10 DE JUNHO DE 2016**

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE “MÃE SOCIAL/MÃE SOCIAL SUBSTITUTA” E “EDUCADOR FÍSICO”.**

1 - Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo para prover vagas quantas forem necessárias no período de validade do processo seletivo, para estruturação da “Casa Lar” e do programa “Academia da Saúde” do município de Paraíso, para os cargos de “Mãe social/Mãe social substituta” e “Educador Físico”, assim especificados:

1.1 **CARGO: Mãe Social/Mãe Social Substituta** – salário mensal de: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais);

1.2 **CARGO: Educador Físico** – salário mensal de: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**2 JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho completa será de 06 (seis) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com 01 (um) descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para o cargo de “Mãe Social”, 01 (um) dia por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e caso haja necessidade, nos períodos de férias, licenças e afastamentos da “Mãe Social” para o cargo de “Mãe Social Substituta” e de 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de “Educador Físico”.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão efetuadas no período de 13 a 17 de junho de 2016, no horário das 08:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso à Rua do Café, nº 649 – Departamento de Pessoal – cumpridos e observados os seguintes critérios:

3.1 Apresentação de cópia reprográfica do CPF e do documento de identidade – RG ou equivalente;

3.2 Apresentação de cópia reprográfica do comprovante de escolaridade exigido para cargo:

3.2.1 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, para os cargos de “Mãe Social/Mãe Social Substituta”;

3.2.2 Diploma do Curso Superior de Educação Física, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;

3.3 Apresentação da ficha de inscrição, contendo informações sobre número de filhos, estado civil, e endereço, assinada pelo candidato ou procurador devidamente constituído em documento expresso;

3.4 Apresentação de certidão de antecedentes criminais;

3.5 Apresentação de certidão de nascimento de filhos (se houver);

3.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes de documentos;



3.7 Será ineficaz a inscrição, caso qualquer documento apresentado se revele falso, bem como, sem prejuízo de apuração penal se for verificada falsidade nas declarações do candidato;

3.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento das condições e exigências do processo seletivo, bem como o sujeitará a acompanhar as publicações e trâmites tais como se acham estabelecidas neste Edital;

3.9 As inscrições somente terão validade após a publicação do deferimento do pedido pela Comissão do Processo Seletivo no local de costume da Prefeitura Municipal de Paraíso, ou em jornal de circulação local/regional.

#### **4 DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE NO CARGO**

No ato da inscrição, deverá o candidato comprovar:

4.1 Ser Brasileiro.

4.2 Haver completado 25 (vinte e cinco) anos, para os cargos de “Mãe Social/Mãe Social Substituta”.

4.3 Quando do sexo masculino haver cumprido as obrigações do serviço militar.

4.4 Boa saúde física e mental através de Certificado de Sanidade e capacidade física, fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde ou Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Paraíso.

4.5 Apresentar os documentos exigidos neste edital e outros que lhe forem solicitados.

4.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

4.7 Estar em gozo de seus direitos políticos;

4.8 Não haver sofrido no exercício de atividade Pública, penalidade por prática de atos incompatíveis com o Serviço Público atestado por declaração firmada pelo próprio interessado, o que será confirmada pela administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 5 deste edital;

#### **5 DA ANULAÇÃO DOS ATOS**

A comissão do processo seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que atente à homologação do mesmo, desde que verificadas falsidades das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Depois de proferida a homologação do Processo Seletivo, o Setor de Pessoal proporá ao Prefeito Municipal anulação da posse do candidato, desde que verificados os vícios acima referidos.

#### **6 DO PROGRAMA DAS PROVAS**

Será aplicada prova escrita para o cargo de “Educador Físico” de acordo com o previsto no programa constante deste edital;

6.1 A duração das prova será de, no máximo, 03:00 (três horas).

6.2 O candidato cuja inscrição foi deferida deverá comparecer ao local das provas no dia e hora determinados, com o mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, munido do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE**.

6.3 A prova para “Educador Físico” versará sobre: História da Educação Física no Brasil; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à



educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física; ética no trabalho; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento; nutrição e atividade física; socorro de urgência aplicado à Educação Física; a Educação Física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; Educação física escolar e cidadania; Educação Física como área de conhecimento escolar: finalidades e diretrizes; conhecimento escolar: os saberes e práticas que compõem o ensino da Educação Física: organização curricular, conteúdos de ensino, metodologias, avaliação do processo ensino aprendizagem; esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica, crescimento e desenvolvimento motor; educação inclusiva; gestão participativa na escola; o papel do educador e do educando na construção do conhecimento.

LINGUAPORTUGUESA: 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3.Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4.Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6.Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 7.Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal(próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8.Termos da oração: identificação e classificação. 9.Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10.Concordância nominal e verbal. 11.Regência nominal e verbal. 12.Estrutura e formação das palavras.

6.4 A prova conterá, no máximo 40 (quarenta) questões na forma de testes de múltipla escolha, contendo, cada questão, uma alternativa correta e três erradas.

6.5 Para os cargos de “Mãe Social/Mãe Social Substituta”, será realizado teste psicológico e estudo social com os candidatos inscritos, onde serão aferidas a sanidade física e mental e a conduta social dos mesmos.

## **7 DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

O deferimento e o indeferimento dos pedidos de inscrição, os avisos e os resultados das provas, a classificação final, bem como as decisões sobre recursos e a homologação serão publicados nos locais de costume da Prefeitura Municipal (átrio ou na secretaria, em local bem visível), ou em jornal de circulação local/regional, podendo ainda serem publicadas no site



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)

da Prefeitura Municipal de Paraíso, no endereço [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br), sendo de responsabilidade e cabendo ao candidato ficar atento onde os mesmos serão efetivamente publicados.

## 8 DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

A prova escrita, com duração de 3:00 horas, para o cargo de “Educador Físico”, será realizada no dia 19 de junho de 2016, das 09:00 às 12:00 horas, nas dependências da escola E.M.E.F. e E.I. “Prof. Helio de Sousa Castro”, sito a rua do Café nº 760, Centro, no município de Paraíso-SP.

8.1 Não haverá em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

8.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiro, por escrito ou qualquer outro meio;

8.3 O teste psicológico e o estudo social serão realizados por psicólogo e assistente social do município, respectivamente, os quais avaliarão a sanidade física e mental e a conduta social dos candidatos.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1 A classificação final para o cargo de “Mãe Social/Mãe Social Substituta” será obtida pela média simples das notas atribuídas no teste psicológico e no estudo social;

9.2 A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, ficando eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

9.3 A classificação final para o cargo de “Educador Físico” será obtida pela somatória simples dos pontos da prova escrita, observado o disposto no item 9.2;

9.4 Em caso de igualdade na somatória dos pontos, o desempate para efeito de classificação, será pelo candidato que tiver maior número de filhos, se ainda persistir o empate, pelo candidato com maior idade, e finalmente, se perdurar, por sorteio.

## 10 DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão, especialmente sobre o indeferimento de pedido de inscrição, notas de provas e classificação final, caberá recursos devidamente protocolado ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva publicação.

10.1 Recebido o recurso caberá à Comissão do Processo Seletivo, se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

## 11 ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo Seletivo será submetido à homologação do Prefeito Municipal, com indicação da ordem de classificação dos candidatos habilitados para a admissão.



11.1 A admissão obedecerá à ordem classificatória dos candidatos aprovados.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As atribuições da “Mãe Social” serão as seguintes: propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, à “Casa Lar” e aos menores que lhes forem confiados; enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe confiados, na “Casa Lar” que lhe for destinada;

12.2 As atribuições da “Mãe Social Substituta” serão as seguintes: as mesmas que as da “Mãe Social” quando da substituição;

12.3 As atribuições do “Educador Físico” serão as seguintes: Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginásticas, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a equipe de APS;

12.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser, a critério da Prefeitura, prorrogado por igual período.

12.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6 Os casos omissos nestas instruções serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.7 Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, publique-se o presente edital.

Paraíso/SP, 10 de junho de 2016.

## **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**